



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
21/03/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 03/04/2009
Responsável Pela Publicação
Furipeles Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

LEI Nº 1.052/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município autorizado a alienar à pessoa do senhor **MARIO GERSON DA MATA ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 3272269SSP/PA e do CPF/MF, nº 560.726.92-68, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Bairro Ramiro Paz – Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 175,50 m² (cento e setenta e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Presidente Vargas s/nº, Bairro Ramiro Paz, trecho compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Independência, fundos projetado para a Avenida Bezerra de Menezes, medindo de frente 13,00 m (treze metros), ao correr da Avenida Presidente Vargas, lateral direita com 13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros), ao correr da Avenida Duque de Caxias com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros), linha de travessão de fundos com 13,00 m (treze metros), parte integrante da Quadra 0008, Setor 02, Lote 0289. BCI nº 5710, Inscrição 001.02.0008.0289.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º - Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da cláusula quarta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
22/03/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Elias Guimarães
Elias Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º - As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Concórdia do Pará - PA, 22 de Março de 2022.

ELIAS
GUIMARAES
SANTIAGO:2
9516064272
Assinado de
forma digital por
ELIAS GUIMARAES
SANTIAGO:29516
064272
Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal